

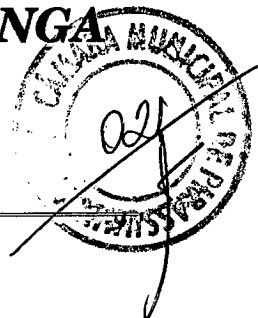
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3794

PROJETO DE LEI Nº 122/2009

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2009 em vigor:

I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas.....	R\$ 30.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo.....	R\$ 15.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 60.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - 01.122.7005.1071.0000 - Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 40.000,00
---	---------------

II - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil.....	R\$ 15.000,00

III - 01.122.7005.2329.0000 - Plano de Saúde Servidores

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
--	---------------

IV - 01.122.7005.2366.0000 - Transmissões das Sessões Legislativas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
--	--------------



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



V - 01.031.7005.2257.0000 - Atividades Legislativas

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 45.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de outubro de 2009.


Natal Furlan
Presidente

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 122/2009

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal"....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2009 em vigor:

I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas	R\$ 30.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo	R\$ 15.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 60.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - 01.122.7005.1071.0000 - Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
--	---------------

II - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	R\$ 15.000,00

III - 01.122.7005.2329.0000 - Plano de Saúde Servidores

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
--	---------------

IV - 01.122.7005.2366.0000 - Transmissões das Sessões Legislativas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
--	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



V - 01.031.7005.2257.0000 - Atividades Legislativas

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 45.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de outubro de 2009

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 26 de 10 de 2009

Natal Furlan
(Presidente)

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 26 de 10 de 2009

Natal Furlan
(Presidente)

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 26 de 10 de 2009

Natal Furlan
(Presidente)

A Comissão Permanente de Defesa do Meio
Ambiente, para dar parecer

Sala das Sessões, 26 de 10 de 2009

Natal Furlan
(Presidente)

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 26 de 10 de 2009

Natal Furlan
(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar
parecer.

Sala das Sessões, 26 de 10 de 2009

Natal Furlan
(Presidente)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos, para dar parecer.

Sala das Sessões, 26 de 10 de 2009

Natal Furlan
(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 26 de 10 de 2.009

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 26 de 10 de 2.009

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis *visa autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal.*

O encaminhamento de referido projeto de lei vem atender a reivindicação formulada por essa Casa de Leis através do Ofício nº 01312/2009-SG, o qual informa que a abertura de crédito adicional é necessária para atendimento de manutenção dos serviços camarários e folha de pagamentos dos servidores com férias e 13º salário.

Ante o exposto, encarecemos que para matéria seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 26 de outubro de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



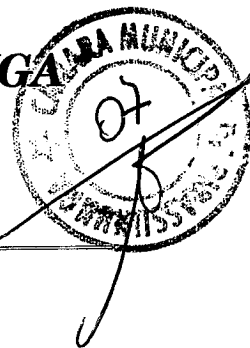
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

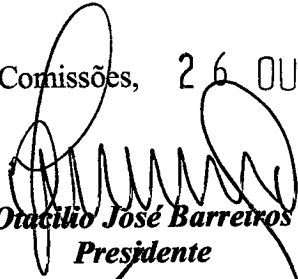


PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 122/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 26 OUT 2009


Otacílio José Barreiros
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Hilderaldo Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asd/ba.



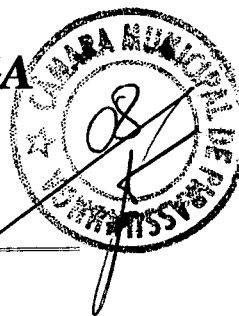
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



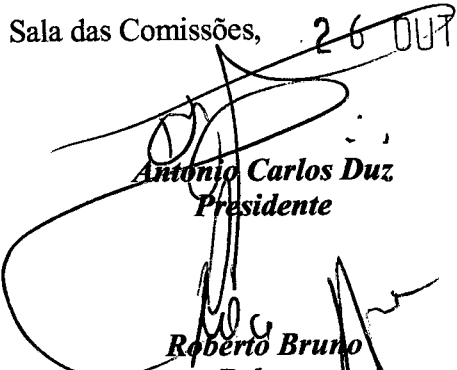
PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 122/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

26 OUT 2009


Antonio Carlos Duz
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asd/ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

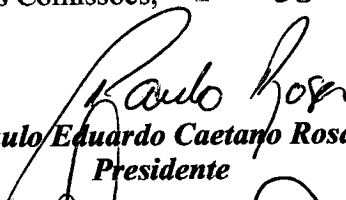


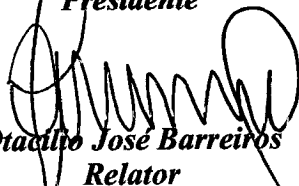
PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 122/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 26 OUT 2009


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


Antonio Carlos Duz
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 122/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 26 OUT 2009

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator

Roberto Bruno
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



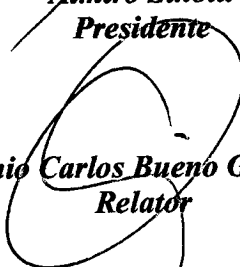
PARECER Nº _____

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 122/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 26 OUT 2009


Almiro Sinotti
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator


Hilderaldo Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



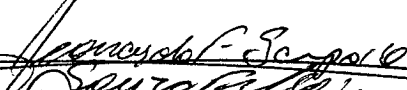
PARECER Nº

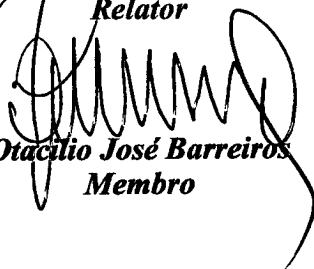
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 122/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 26 OUT 2009


Hilderaldo Luiz Sumaio
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro

Cmp/asdiba.



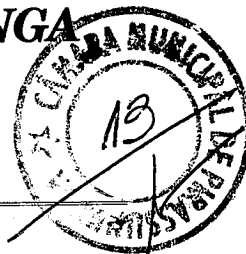
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 122/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 26 OUT 2009

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Otacílio José Barreiros
Relator

Paulo Rosa
Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro

Cmp/asdba.



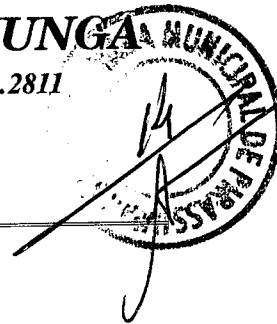
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 503/2009

APROVADO

Providenciado-se a respeito

26 OUT 2009

Sala das Sessões

Atal Furla
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 122/2009**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal**.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2009.

Amirio

Roberto Bruno
Vereador
Roberto Bruno

[Signature]

Paulo

Cmp/asdiba.

[Large signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.880, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009 -



"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal"....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2009 em vigor:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas	R\$ 30.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo	R\$ 15.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 60.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - 01.122.7005.1071.0000 - Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
--	---------------

II - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	R\$ 15.000,00

III - 01.122.7005.2329.0000 - Plano de Saúde Servidores

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
---	---------------

IV - 01.122.7005.2366.0000 - Transmissões das Sessões Legislativas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
---	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



V - 01.031.7005.2257.0000 - Atividades Legislativas

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 45.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de outubro de 2009.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.
dag/.

PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de interesse social, mediante Decreto, e proceder a desapropriação, amigável ou por via judicial, uma área de terras, a ser destacada da área maior originária da matrícula nº 27.123 do Cartório de Registro de Imóveis local, cadastrada na municipalidade sob nº 6887.26.019.001.00-5, que consta pertencer a **Dalva Rosim Baggio**, portadora do RG nº 19.992.361 – SSP/SP e CPF nº 191.754.428-68, e seu marido **Mozart Baggio**, portador do RG nº 1.974.942 – SSP/SP e CPF nº 036.243.668-15, que assim se descreve: *uma área de terras, situada nesta cidade, destacada de área maior do imóvel denominado "Chácara Luiz Antonio", delimitada por um polígono irregular, cuja descrição inicia-se no marco 13, divisa com a viela sanitária e a Estrada Municipal do Bom Retiro, deste vértice segue com rumo de 03°16'NW e a distância de 37,30 (trinta e sete vírgula trinta) metros encontra-se o marco 14; deste segue com rumo de 02°56'NW e a distância de 37,40 (trinta e sete vírgula quarenta) metros encontra-se o marco 15; deste segue com rumo de 01°16'NW e a distância de 18,43 (dezoito vírgula quarenta e três) metros encontra-se o marco 16; deste segue com rumo de 00°19'NE e a distância de 18,43 (dezoito vírgula quarenta e três) metros encontra-se o marco 17; deste segue com rumo de 01°25'NE e a distância de 28,56 (vinte e oito vírgula cinquenta e seis) metros encontra-se o marco 18; deste segue com rumo de 05°18'NE e a distância de 8,89 (oito vírgula oitenta e nove) metros encontra-se o marco 19; deste segue com rumo de 66°08'SE e a distância de 178,37 (cento e setenta e oito vírgula trinta e sete) metros encontra-se o marco 22; deste segue com rumo de 23°52'SW e a distância de 136,26 (cento e trinta e seis vírgula vinte e seis) metros encontra-se o marco 21; deste segue com rumo de 65°30'NW e a distância de 115,58 (cento e quinze vírgula cinquenta e oito) metros encontra-se o marco 13, início da descrição, o referido imóvel abrange a área superficial de 20.159,00 metros quadrados ou 2,0159 hectares ou 0,8330 alqueires paulista; tendo confrontantes: do marco 13 ao marco 19 confronta-se com a Estrada Municipal do Bom Retiro; do marco 19 ao marco 22 confronta-se com TWO Transportes Ltda (114,45 metros), com o lote nº 7 da quadra J, pertencente a Thomasi & Camargo Ltda (63,92 metros); do marco 22 ao marco 21 confronta-se com a Área Remanescente (99,910,00 m²); do marco 21 ao marco 13 confronta-se com a viela sanitária (19,78 metros), com a Rua Augusto Guelli (14,00 metros), com a viela sanitária (81,80 metros), fechando assim a descrição perímetrica com área superficial de 20.159,00 metros quadrados.*

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo, será objeto de doação ao Sesi – Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de São Paulo, e terá por finalidade a construção de uma unidade escolar do Sesi em nossa cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, por Decreto, nos termos do Art. 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de outubro de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 3.877, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

"Fica instituída a "Semana dos Evangélicos" no Município".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Semana dos Evangélicos de Pirassununga", a ser comemorada no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano em conjunto com o Dia da Bíblia, instituída pela Lei Municipal nº 2.953, de 13 de dezembro de 1999.

Art. 2º O evento, de caráter ecumênico será realizado nas dependências do Espaço Cultural de Eventos Dona Belila, para congraçamento, com a realização de palestras, eventos, orações, congressos, podendo disponibilizar naquele espaço barracas para arrecadação de rendas para entidades de filantropia.

Art. 3º As entidades religiosas deverão cadastrar-se na Prefeitura para participar do evento, ficando autorizado o Executivo Municipal a emissão de Decreto para regulamentar o evento.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão no calendário municipal de eventos de cultura do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada em até 90 (noventa) dias da data de sua vigência, entrando em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de outubro de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 3.878, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade que especifica para destinação de subvenções sociais".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Mandinga Baiana, inscrita no CNPJ sob nº 02.370.991/0001-20, sediada neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), subvencionando-a no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubrica 14.02.08.243.4001.2362 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de outubro de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 3.879, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009

"Dá nova redação ao Art. 2º da Lei nº 3.526, de 28 de fevereiro de 2007".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei nº 3.526, de 28 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por onze (11) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII - (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de outubro de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 3.880, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício

de 2009 em vigor:

I - 01.122.7005.2258.0000 -
 Manutenção dos Serviços Administrativos
 3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas.....R\$ 30.000,00
 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
 Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00
 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00
 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo.....R\$ 15.000,00
 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.R\$ 60.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - 01.122.7005.1071.0000 - Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

II - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

III - 01.122.7005.2329.0000 - Plano de Saúde Servidores

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

IV - 01.122.7005.2366.0000 - Transmissões das Sessões Legislativas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

V - 01.031.7005.2257.0000 - Atividades Legislativas

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -

Pessoal Civil.....R\$ 45.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de outubro de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Daverson Antonio Gonçalves

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.960, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.763, de 10 de dezembro de 2008; e, com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica transposta para o crédito classificado sob o código 03.01 - 04.124.7006.2243 - 33.90.39.00, a importância da dotação orçamentária, a saber:

I - ÓRGÃO FUNCIONAL

03.01

PROGRAMÁTICA

04.124.7006.2243

ECONÔMICA

33.90.30.00

VALOR

R\$ 500,00

Art. 2º Fica transposta para o crédito classificado sob o código 09.03 - 12.361.2001.2045 - 33.90.39.00, a importância da dotação orçamentária, a saber:

I - ÓRGÃO FUNCIONAL

09.03

09.03

PROGRAMÁTICA

12.361.2001.2061

12.361.2001.2042

ECONÔMICA

44.90.52.00

31.90.11.00

VALOR

R\$ 62.000,00

R\$ 162.000,00

Art. 3º Ficam transpostas para o crédito classificado sob o código 09.05 - 12.365.2002.1007 - 44.90.51.00, as importâncias das dotações

orçamentárias, a saber:

I - ÓRGÃO FUNCIONAL

09.05

09.05

09.05

09.05

09.04

PROGRAMÁTICA

12.365.2002.2050

12.365.2002.2062

12.365.2002.2050

12.365.2002.2280

12.365.2002.2054

ECONÔMICA

33.90.39.00

44.90.52.00

33.90.30.00

33.90.30.00

44.90.52.00

VALOR

R\$ 11.100,00

R\$ 15.400,00

R\$ 18.600,00

R\$ 900,00

R\$ 11.900,00

Art. 4º Fica transposta para o crédito classificado sob o código 10.02 - 13.392.3002.2090 - 33.90.36.00, a importância da dotação orçamentária, a saber:

I - ÓRGÃO FUNCIONAL

10.02

PROGRAMÁTICA

13.392.3002.2090

ECONÔMICA

33.90.39.00

VALOR

R\$ 5.000,00

Art. 5º Fica transposta para o crédito classificado sob o código 11.01 - 27.812.3007.2315 - 33.90.30.00 - fonte 02, a importância da dotação orçamentária, a saber:

I - ÓRGÃO FUNCIONAL

11.01

PROGRAMÁTICA

27.812.3007.1028

ECONÔMICA

44.90.51.00

VALOR

R\$ 11.000,00

Art. 6º Fica transposta para o crédito classificado sob o código 12.01 - 10.301.1001.2014 - 44.90.52.00, a importância da dotação orçamentária, a saber:

I - ÓRGÃO FUNCIONAL

12.01

PROGRAMÁTICA

10.301.1001.2004

ECONÔMICA

33.90.30.00

VALOR

R\$ 1.290,00

Art. 7º Fica transposta para o crédito classificado sob o código 14.01 - 08.243.4001.2118 - 33.90.30.00, a importância da dotação orçamentária, a saber:

I - ÓRGÃO FUNCIONAL

14.01

PROGRAMÁTICA

08.243.4001.2118

ECONÔMICA

33.90.39.00

VALOR

R\$ 3.000,00

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 28 de setembro de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.961, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009